



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede da COMUR, no dia **16 de janeiro de 2015, com início às 10h00min**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 2017/2014), sendo este parte integrante do edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nas normas relativas ao credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, hora e local mencionados no item 1, deste edital.

3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e nº 02, com os seguintes dizeres:

Nº 01
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015"
"Identificação da licitante"
"PROPOSTA"

Nº 02
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015"
"Identificação da licitante"
"HABILITAÇÃO"

3.3 No dia, hora e local, mencionados no item 1, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5 Após recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5, deste edital.

3.5.1 As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

4.3 O edital poderá ser retirado no site www.comur.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, na segunda-feira, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de quarta a quinta-feira, e das 08h00min às 14hmin, na sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.5 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante, deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e hora estabelecidos no item 1, deste edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.7 A sessão de lances iniciará assim que findarem os credenciamentos dos representantes das empresas e a Pregoeira entender que todos os aspectos estejam garantidos para a segurança do processo quanto aos princípios legais.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

a) valor em reais, referente ao valor mensal e anual do objeto licitado;

b) dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ;

c) assinatura da licitante ou representante credenciado.

6.2 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação.

6.4 A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o prazo mínimo indicado no item anterior.

6.5 As propostas deverão atender, integralmente, o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

6.6 A licitante somente poderá apresentar 01 (uma) proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.7 A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.8 Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

6.9 No caso de discordância entre o preço unitário e total será considerado o menor preço.

6.10 É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II – Proposta Comercial".

6.11 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 6.1;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7. DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) a mesma, conforme prevê o artigo 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 No caso de não serem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e subitem 7.1.1, deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em relação à proposta de menor preço.

7.2.1 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.2.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.2.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste edital para os casos de recusa à contratação.

7.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o de **MENOR PREÇO**, para execução dos serviços licitados, considerando estimativa de até 500 (quinhentos) candidatos, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.6 Após obtenção da proposta de menor valor, finda a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo adotada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.6.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6.1, deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.8 O disposto nos itens 7.6 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.7, deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) estarão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea “c” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea “a” do item 5, subitem 5.2, deste edital;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) prova de regularidade fiscal e trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;
- c) certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração-CRA.
- b) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o ora licitado.
- d) Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.11, deste edital.

8.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos municipais.

8.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão à disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

8.6 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

8.7 A critério do pregoeiro, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

8.7.1 Caso haja problema de acesso à Internet ou qualquer outro fato que impossibilite a imediata regularização, ainda no transcorrer da sessão de licitação, não haverá tolerância de prazo e serão adotados os critérios previstos no item 8.6.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

8.10 O envelope de documentação de habilitação deste certame, que não for aberto será devolvido ao licitante depois de encerrado o Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão, as solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo dirigidas, por escrito, à autoridade subscritora do edital e entregues diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, na segunda-feira, das 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de quarta a quinta-feira, e das 08h00min às 14h00min, na sexta-feira.

9.1.1 Caberá a à autoridade subscritora do edital julgar a impugnação e prestar esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito. O Pregoeiro receberá o recurso e encaminhará o processo instruído à autoridade superior para decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

10.3 A decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

11.2 Caso as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS) estejam vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

11.3 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUR, para a licitante assinar o contrato decorrente desta Licitação, o qual, na forma do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.4 Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

11.5 Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.5, deste edital.

11.5.1 A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita as mesmas obrigações e penalidades aplicáveis à licitante vencedora do certame, sob pena da COMUR aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

12.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

13.2 Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração praticada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2020 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ofertada pelo adjudicatário; b) o disposto no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2 As demais sanções administrativas, referentes ao cumprimento do contrato, estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

15.3 Nenhuma penalidade será aplicada pela CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação.

15.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5 O valor das multas apurado após o processo administrativo será descontado dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONTRATANTE.

15.5.1 Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE.

15.5.2 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no subitem 15.5.1 acima, a sua cobrança será feita judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51) 3594.5429, ramal 219, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min, na segunda-feira, das 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de quarta a quinta -feira, e das 08h00min às 14hmin, na sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

16.4.1 A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário apazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

16.5 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à COMUR.

16.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste subitem, em dia de expediente na COMUR.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 A Companhia Municipal de Urbanismo poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, na forma do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 Declara-se competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Hamburgo, 05 de janeiro de 2015.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital.

Em ___/___/___

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos da Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Realização do diagnóstico prévio do concurso público em conjunto com representantes designados pela COMUR, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

2.2 Elaboração do Edital de Abertura que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela COMUR, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado, na *home page* da CONTRATADA e da COMUR.

2.3 Disponibilização pela CONTRATADA, na sua *home page*, aos interessados, de todas as etapas do concurso.

2.4 Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária.

2.5 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação destas.

2.6 A CONTRATADA fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas teórico-objetivas, elaboradas pela CONTRATADA, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão 40 questões de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao concurso, definidos pela COMUR.

2.7 A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplinas, conforme abaixo descrito:

a) Nível "alfabetizado": português e matemática;

b) Nível fundamental incompleto: português, matemática e legislação;

c) Nível técnico: português, matemática, informática, legislação e conhecimentos específicos.

2.8 As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em caixas com lacres numerados, ficando sob a guarda da CONTRATADA até a data de sua aplicação.

2.9 Divulgação dos locais das provas, na internet, em sua *home page*. A COMUR fará a divulgação em jornal local, a seu critério, com oito (08) dias de antecedência à data das provas.

2.10 Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada.

2.11 A divulgação dos gabaritos, notas preliminares e análise dos recursos. Os gabaritos e notas preliminares das provas serão divulgados em 24 horas após da realização da prova e as notas preliminares até o 10º dia útil posterior a realização das provas, na internet, em sua *home page*, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos.

2.12 Após a aplicação, as provas teórico-objetivas serão corrigidas através de leitura ótica de cada grade e os resultados serão apurados procedendo-se à classificação dos candidatos em ordem decrescente por cargo.

2.13 Avaliações dos títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.

2.13.1 Os títulos serão documentos que atestem experiência profissional compatível com a função. Deverão ser analisados todos os títulos, de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.14 Aplicação da prova de resistência física aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva aos cargos de Servente de Limpeza e Copa, Servente de Obras e Manutenção e Agente de Manejo Florestal.

2.14.1 O exame de resistência física é de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade de o



candidato em suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas dos cargos.

2.15 O exame de resistência física consistirá em avaliar o candidato nos seguintes testes:

- a) apoio;
- b) levantamento de peso;
- d) corrida.

A contagem oficial de tempo e extensão percorrida na corrida e o número de repetições de apoio e abdominal, serão, exclusivamente, os determinados pela Banca.

2.15.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e de atestado médico específico para tal fim.

2.15.2 O atestado médico deverá ser emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar teste físico, de acordo com o definido nos testes exigidos no exame de resistência física (abdominal, apoio e corrida).

2.16 O resultado das provas será disponibilizado na internet, em sua *home page*, até às 12 horas do dia fixado em cronograma.

2.17 Durante o cronograma de realização do Concurso, a CONTRATADA manterá serviços de atendimento via Call-Center ao telefone e via On-Line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso a CONTRATADA enviará para os candidatos com e-mail cadastrado, avisos e comunicados.

2.18 Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.

2.19 Divulgar a realização do concurso público nos meios de comunicação, via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.

2.20 Administrar e julgar todos os procedimentos de revisão e/ou recurso interpostos pelos candidatos.

2.21 Definir o banco e conta de sua preferência para a arrecadação das inscrições, arcando com todos os custos bancários.

2.22 Designar, as suas expensas, os locais de realização das provas, no Município de Novo Hamburgo.

4 DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá informar no edital o cronograma de execução do concurso público a ser realizado.

5 DA ESTIMATIVA

5.1 A estimativa prevista de candidatos inscritos é de 500 (quinhentos).

6 CUSTOS ESTIMADO

6.1 O custo total estimado para execução dos serviços é de R\$ 45.529,33 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, trinta e três centavos)

6.2 Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 500 (quinhentos) candidatos, a CONTRATANTE pagará R\$ 47,80 (quarenta e sete reais, oitenta centavos) por candidato excedente.

7 DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

7.1 O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível, técnico, médio, fundamental incompleto e alfabetizado, assim distribuídos:

7.2 Quadro Demonstrativo de Cargos:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO HORA¹	PROVAS
--------------	--------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

¹ Salários calculados conforme último reajuste anual ocorrido em 10/11/2013, nos termos da convenção coletiva da categoria. A convenção coletiva relativa à data-base de 10/11/2014 ainda não foi publicada.



Servente de obras e manutenção	25 + CR	Alfabetizado	R\$ 4,07	Objetiva e Títulos
Servente de limpeza e copa	48 + CR	Alfabetizado	R\$ 3,87	Objetiva e Títulos
Agente de manejo florestal	02 + CR	Ens. Fund. Incompleto	R\$ 4,07	Objetiva e Títulos
Instalador hidrossanitário	CR	Ens. Fund. Incompleto	R\$ 5,28	Objetiva e Títulos
Técnico florestal	CR	Técnico	R\$ 8,51	Objetiva e Títulos

7.3 O salário mensal pode ser calculado com base em 220 horas/mês.

7.4 Adicionais de insalubridade e periculosidade são pagos conforme a função exercida por cada empregado.

Marinete Schmitt,
Gerente Administrativa e Financeira.

Lino Augusto de Negri,
Diretor-Geral.

Ivo Eduardo Weirich,
Diretor Administrativo-Financeiro.

Termo de Referência - Anexo I

Atribuições e Requisitos dos Cargos

Cargo: Servente de Limpeza e Copa

Requisitos: Ser alfabetizado(a). Idade mínima 18 anos.

Salário Inicial: R\$ 3,87

Carga Horária Semanal: 44h semanais.

Descrição Sintética: Manter a limpeza do ambiente, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, escolas, jardins, vestiários, cozinhas e demais dependências da instituição na qual foi designado, bem como realizar o serviço de copa, conforme instrução que lhe forem passadas pelo superior hierárquico, além das seguintes atribuições: Varrer, lavar e lustrar o piso; realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio, inclusive no auxílio ao serviço de merenda, café ou similar no local de trabalho; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas, vidros e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição, bem como controlar o estoque dos mesmos; executar a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de manutenção; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; auxiliar e/ou executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, água, chá e outros alimentos, comprando lanches quando necessário, bem como realizar a limpeza de todo o material utilizado.

Cargo: Servente de Obras e Manutenção.

Requisitos: Ser alfabetizado(a). Idade mínima 18 anos.

Salário inicial: R\$ 4,07, por hora.

Carga horária semanal: 44 horas.

Benefícios: Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico.

Descrição sintética: Executar serviços de construção cível em novas intuições ou dependências de instituições na qual foi designado, conforme instrução que lhe forem passadas pelo superior hierárquico, além das seguintes atribuições: preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; levantar paredes de alvenaria e madeira; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; realizar serviços de pintura e conservação de meio fio, bem como pintura e conservação das instituições; realizar serviços de capina; efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto; assentar marcos de portas e janelas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas; recolher resíduos recorrentes de serviço de poda e capina; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

Cargo: Agente de Manejo Florestal

Requisitos: Ensino fundamental incompleto. Idade mínima 18 anos.

Salário inicial: R\$ 4,07, por hora.

Carga horária semanal: 44 horas.

Benefícios: Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico.

Descrição sintética: Executar atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra estrutura, produção de mudas e colheita florestal, manejo de florestas nativas e comerciais, incluindo-se os serviços de remoção de árvores, poda e recolhimento dos resíduos resultantes da operação, como galhos, folhas etc.; executar a operação de máquinas e equipamentos utilizados para execução dos serviços acima descritos, como motosserra, motopoda e afins, incluindo abastecimento, limpeza e procedimentos básicos de conservação do equipamento; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

Cargo: Instalador Hidrossanitário.

Requisitos: Ensino fundamental incompleto e experiência mínima de 06 (seis) meses na função. Idade mínima 18 anos.

Salário inicial: R\$ 5,28, por hora.

Carga horária semanal: 44 horas.

Benefícios: Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico.



Descrição sintética: Executar tarefas relativas às redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos; fazer instalações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, realizar a manutenção e conservação hidráulica dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros; remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; instalação e reparos de caixas d'água, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; e outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Cargo: Técnico Florestal

Requisitos: Ensino Médio Completo, técnico específico, com diploma expedido até a data da nomeação, experiência mínima de 06 (seis) meses na função e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Idade mínima 18 anos.

Salário Inicial: R\$ 8,51, por hora

Carga Horária Semanal: 44h semanais.

Descrição Sintética: Supervisionar, treinar e executar atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal, manejo de florestas nativas e comerciais, incluindo-se os serviços de poda; supervisionar, treinar e executar a operação de máquinas e equipamentos utilizados para execução dos serviços acima descritos, como motosserra, moto poda e afins, incluindo abastecimento, limpeza e procedimentos básicos de conservação do equipamento; promover o estudo de projetos relativos ao meio ambiente (roçadas, podas de árvores, obras e projetos afins) de acordo com as normas de Direito Ambiental; representar a COMUR junto às entidades de meio ambiente (IBAMA, Secretarias Estadual e Municipal etc.), bem como acompanhar os respectivos processos ou procedimentos administrativos; participar de julgamentos técnicos de propostas e inspeções de equipamentos e serviços relacionados ao meio ambiente.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
Papel Timbrado da Empresa

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A _____ (Razão Social), formaliza a seguinte proposta comercial:

O valor da proposta é de R\$ _____ (_____) representando o valor total global para xxxxx (xxxx) candidatos.

Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 500 (quinhentos) candidatos, o valor por candidato excedente é de R\$ _____ (xxxx).

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias;

Impostos/encargos: incluso no preço.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8, deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº -
____/2015

**Contrato de Prestação de Serviços
entre COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO – COMUR e -**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação nº 001/2015 e com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnico-profissionais para organização e realização de Concurso Público para o provimento de cargos na COMUR, de acordo com o Termo de Referência anexo à Requisição nº 2017/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 São obrigações da CONTRATADA:

2.1 Realização do diagnóstico prévio do concurso público em conjunto com representantes designados pela COMUR, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

2.2 Elaboração do Edital de Abertura que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela COMUR, que deverá assinar, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado, na *home page* da CONTRATADA e da COMUR.

2.3 Disponibilização pela CONTRATADA, na sua *home page*, aos interessados, de todas as etapas do concurso.

2.4 Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária.

2.5 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação destas.

2.6 A CONTRATADA fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas teórico-objetivas, elaboradas pela CONTRATADA, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão 40 questões de

múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao concurso, definidos pela COMUR.

2.7 A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplinas, conforme abaixo descrito:

- a) Nível "alfabetizado": português e matemática;
- b) Nível fundamental incompleto: português, matemática e legislação;
- c) Nível técnico: português, matemática, informática, legislação e conhecimentos específicos.

2.8 As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em caixas com lacres numerados, ficando sob a guarda da CONTRATADA até a data de sua aplicação.

2.9 Divulgação dos locais das provas, na internet, em sua *home page*. A COMUR fará a divulgação em jornal local, a seu critério, com oito (08) dias de antecedência à data das provas.

2.10 Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada.

2.11 A divulgação dos gabaritos, notas preliminares e análise dos recursos. Os gabaritos e notas preliminares das provas serão divulgados em 24 horas após da realização da prova e as notas preliminares até o 10º dia útil posterior a realização das provas, na internet, em sua *home page*, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos.

2.12 Após a aplicação, as provas teórico-objetivas serão corrigidas através de leitura ótica de cada grade e os resultados serão apurados procedendo-se à classificação dos candidatos em ordem decrescente por cargo.

2.13 Avaliações dos títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.

2.13.1 Os títulos serão documentos que atestem experiência profissional compatível com a função. Deverão ser analisados todos os títulos, de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.14 Aplicação da prova de resistência física aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva aos cargos de Servente de Limpeza e Copa, Servente de Obras e Manutenção e Agente de Manejo Florestal.

2.14.1 O exame de resistência física é de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade de o candidato em suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas dos cargos.

2.15 O exame de resistência física consistirá em avaliar o candidato nos seguintes testes:

- a) apoio;
- b) levantamento de peso;
- d) corrida.

A contagem oficial de tempo e extensão percorrida na corrida e o número de repetições de apoio e abdominal, serão, exclusivamente, os determinados pela Banca.

2.15.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e de atestado médico específico para tal fim.

2.15.2 O atestado médico deverá ser emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar teste físico, de acordo com o definido nos testes exigidos no exame de resistência física (abdominal, apoio e corrida).

2.16 O resultado das provas será disponibilizado na internet, em sua *home page*, até às 12 horas do dia fixado em cronograma.

2.17 Durante o cronograma de realização do Concurso, a CONTRATADA manterá serviços de atendimento via Call-Center ao telefone e via On-Line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso a CONTRATADA enviará para os candidatos com e-mail cadastrado, avisos e comunicados.

2.18 Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.

2.19 Divulgar a realização do concurso público nos meios de comunicação, via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.

2.20 Administrar e julgar todos os procedimentos de revisão e/ou recurso interpostos pelos candidatos.

2.21 Definir o banco e conta de sua preferência para a arrecadação das inscrições, arcando com todos os custos bancários.

2.22 Designar, as suas expensas, os locais de realização das provas, no Município de Novo Hamburgo.



CLÁUSULA TERCEIRA

3 São obrigações da COMUR:

3.1 Designar um representante, com poderes decisórios no processo.

3.2 Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do concurso público.

3.3 Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação, no caso concreto: celetista.

3.4 Divulgar a realização do Processo nos meios de comunicação via *releases* à imprensa e outros meios.

3.5 Disponibilizar espaço para instalação de computador e impressora na COMUR para inscrições, se for de sua deliberação.

3.6 Disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com a CONTRATADA.

3.7 Publicar em jornal de circulação local o extrato do edital de abertura e o edital de convocação para aplicação das provas com data, hora e local.

3.8 Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao concurso público.

3.9 Fornecer em meio magnético as informações para elaboração do Edital.

3.10 Publicar a homologação dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA

4 Em remuneração aos serviços que constituem o objeto do presente contrato a COMUR pagará, em favor da CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____), para uma estimativa de até 500 (quinhentos) candidatos.

4.1 Caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 3.000 (três mil) candidatos, a CONTRATANTE pagará R\$ _____ (_____), por candidato excedente.

4.2 O produto total das inscrições será depositado diretamente à conta da CONTRATADA, comprometendo-se esta a prestar contas dos valores arrecadados, repassando à COMUR, ao final das inscrições, a parcela excedente, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil.

4.3 Se o produto arrecadado com as inscrições não alcançar o preço estipulado para a prestação dos serviços da CONTRATADA, a diferença será paga pela COMUR no prazo de 30 (trinta dias) contados da conclusão dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA

5. O procedimento para inscrição do candidato obedecerá as seguintes instruções:

5.1 O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Concurso Público. As inscrições serão via internet. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da CONTRATADA, e seguir os passos para inscrição.

5.2 Durante o período de inscrições a COMUR disponibilizará computadores para acesso aos candidatos, sem qualquer ônus a estes, dentro dos limites do Município de Novo Hamburgo, em local a ser definido no respectivo Edital.

5.3 Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária. Este boleto pago será seu comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da CONTRATADA. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

CLÁUSULA SEXTA

6 A vigência deste contrato está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, com a realização do Concurso Público em todas as suas fases até a homologação final.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato. A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes que a COMUR desejar. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

CLÁUSULA OITAVA

8 Constitui direito da COMUR receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, bem como fiscalizar todas as etapas do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA

9 O serviço será executado pela CONTRATADA de forma totalmente independente, que assume



nesta data, todos os riscos e responsabilidades oriundas do Concurso Público, bem como os referentes à contratação de pessoal, sobre a qual a COMUR não terá qualquer vinculação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 A CONTRATADA, em conformidade as normas ou disposições da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Advertência;

10.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor bruto das inscrições por dia de atraso na entrega do bem e/ou fornecimento do serviço;

10.3 Multa de 5% (cinco por cento) ou de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto das inscrições, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

10.4 Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

10.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a COMUR por prazo até 02 (dois) anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7 Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 A aplicação das penalidades retro mencionadas isoladas ou cumulativamente independerá de notificação prévia, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que a ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para, no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Diretor-Presidente da COMUR, objetivando a reconsideração do ato. No entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e, uma vez reconsiderado o ato, o numerário eventualmente retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

11.1 Em sendo impostas quaisquer das penalidades previstas nos itens “2” e “3” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para efetuar o respectivo recolhimento aos cofres da COMUR, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 Este contrato poderá ser rescindido:

12.1 por ato unilateral da COMUR nos casos dos incisos I a XII e XV II do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2 amigavelmente, por acordo entre as partes; e

12.3 judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato o edital da licitação que originou a contratação, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser, obrigatoriamente, observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 As partes elegem o foro de Novo Hamburgo/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para valer de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, rubricando-se todas as suas vias.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2015.



Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura